



Governo Municipal de
Itaíçaba
Compromisso e respeito com o povo
GABINETE DO PREFEITO



LEI 592/ 2020 de 30 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍÇABA – CE. Sr. José Erenarco da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaíçaba – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonia em professores da rede municipal de ensino.

Artigo 2º. O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, 01 (um) curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Artigo 3º. Caberá às Secretarias Municipais da Saúde e da Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal, ficando a coordenação a cargo de profissional de fonoaudiologia.

Artigo. 4º. O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei em 60 (sessenta) dias, a contar de sua entrada em vigor.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaíçaba, aos 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ERENARCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL